



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

388 9:04:24.03.15


Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresento para consideração dos meus pares, projeto de Lei que visa instituir no município de Belém mais um instrumento para proporcionar a qualidade de vida dos homens de nossa cidade, e tendo a certeza de contar com a apreciação positiva por parte dos Senhores Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº

OBRIGA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER DE PRÓSTATA, PARA OS FUNCIONÁRIOS COM 40 ANOS OU MAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Público Municipal a conceder um dia de licença por ano, para realização de exame preventivo de câncer de próstata para os funcionários com 40 anos ou mais.

Art. 2º O beneficiário da presente Lei deverá apresentar o comprovante de realização do exame.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 24 de março de 2015


Vereador RILDO PESSOA
Líder do PDT